



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

Resolução CONSEMA nº 430/2020

Altera Resolução 296/2015 que dispõe sobre a reformulação das Câmaras Técnicas Permanentes do CONSEMA e suas composições.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.330 de 27 de dezembro de 1994 e pelo seu Regimento Interno,

considerando a solicitação da IGRÉ, que consta no Expediente Administrativo PROA nº 19/0500-0004783-0 solicitando sua participação na Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria;

considerando a solicitação do Corpo Técnico da Fepam/Sema, que consta no Expediente Administrativo PROA nº 19/0500-0004783-0 solicitando sua participação nas Câmaras Técnicas Permanentes de Agropecuária e Agroindústria, Assuntos Jurídicos, Biodiversidade, Controle e Qualidade Ambiental, Gestão Compartilhada Estado/Municípios, Planejamento Ambiental e Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA.

considerando que o § 2º do art. 2º da Resolução CONSEMA 296/2015 estabelece que “a ausência de representação da entidade por três reuniões consecutivas, ordinárias ou extraordinárias, ou cinco alternadas no prazo de um ano importará a exclusão automática da entidade da Câmara Técnica, devendo a Secretaria Executiva encaminhar ao Presidente do CONSEMA a publicação de Resolução “ad referendum” contemplando a redução da composição”.

considerando que o CREA faltou em três reuniões consecutivas da Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria, conforme livro de registro;

RESOLVE:

Art. 1º - Os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII do art. 1º da Resolução 296/2015 passam a ter a seguinte redação:

“I - Câmara Técnica Permanente de Agropecuária e Agroindústria:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) IGRÉ;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- j) Secretaria da Segurança Pública;
- k) Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

- l) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- m) Sociedade de Engenharia do RS.

II - Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Mira-Serra;
- i) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- j) Secretaria da Segurança Pública;
- k) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- l) Sociedade de Engenharia do RS;

III - Câmara Técnica Permanente de Biodiversidade:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) CREA;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) IGRÉ;
- j) MIRA-SERRA;
- k) Secretaria da Segurança Pública;
- l) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- n) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- o) SINDIÁGUA;
- p) Sociedade de Engenharia do RS;
- q) UPAN;

IV - Câmara Técnica Permanente de Controle e Qualidade Ambiental:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FECOMÉRCIO;
- g) FEPAM;
- h) FETAG;
- i) FIERGS;
- j) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- k) Secretaria da Saúde;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

- l) Secretaria da Segurança Pública;
- m) Secretaria de Obras e Habitação;
- n) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- o) SINDIÁGUA;
- p) Sociedade de Engenharia do RS.

V - Câmara Técnica Permanente de Gestão Compartilhada Estado/Municípios:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) FAMURS;
- d) FARSUL;
- e) FEPAM;
- f) FETAG;
- g) FIERGS;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Obras e Habitação;
- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) SINDIÁGUA;
- l) Sociedade de Engenharia do RS.

VI - Câmara Técnica Permanente de Planejamento Ambiental:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FETAG;
- h) FIERGS;
- i) Mira-Serra;
- j) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- k) Secretaria da Segurança Pública;
- l) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- m) Secretaria de Logística e Transportes;
- n) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- o) SINDIÁGUA;
- p) Sociedade de Engenharia do RS.

VII - Câmara Técnica Permanente do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMMA:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria de Logística e Transportes;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E INFRAESTRUTURA

- j) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- k) Sociedade de Engenharia do RS.

VIII - Câmara Técnica Permanente de Mineração:

- a) Comitês de Bacias Hidrográficas;
- b) Corpo Técnico Fepam/Sema;
- c) CREA-RS;
- d) FAMURS;
- e) FARSUL;
- f) FEPAM;
- g) FIERGS;
- h) Secretaria da Segurança Pública;
- i) Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- j) Sociedade de Engenharia do RS.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

Publicado no DOE do dia 21/09/2020
PROA nº: 19/0500-0004783-0

Paulo Roberto Dias Pereira
Presidente do CONSEMA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura